

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024
Ano XV | Edição nº 3252

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Dispensas	5
Extrato	5
Comunicados	7
Secretaria de Saúde	8
Outros Atos	8



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.013	3.3.90.10-1704		250.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	4.4.90.51-1704	250.000,00	
TOTAL		250.000,00	250.000,00

LEI Nº 2.509 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Caio dos Santos Giovanini

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.509 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação			
2004.121220202.010	3.3.90.36-1500	3.300,00	
2004.121220202.010	3.3.90.39-1500	1.600,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-1500	12.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-1500	12.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-1500	5.400,00	
2004.123641702.022	3.3.90.48-1500	18.500,00	
Fundo Municipal de Educação			
3010.121220202.015	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.121220202.032	3.3.90.36-1500	2.000,00	
3010.123061382.018	3.3.90.30-1500	76.900,00	
3010.123610202.017	3.3.90.39-1500		30.000,00
3010.123611562.029	3.3.90.36-1500	1.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-1500	1.200,00	
3010.123611582.030	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611592.023	3.3.90.39-1500		300.000,00
3010.123651762.094	3.3.90.30-1500	1.500,00	
3010.123651762.094	3.3.90.36-1500	2.400,00	
3010.123651772.112	3.3.50.43-1500	90.200,00	
3010.123671832.063	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123671842.028	3.3.50.43-1500	96.000,00	
TOTAL		330.000,00	330.000,00

Decretos**DECRETO Nº 3.885 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.508 de 30 de outubro de 2024 e processo eletrônico nº 15.220/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.885 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.013	3.3.90.10-1704		250.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	4.4.90.51-1704	250.000,00	
TOTAL		250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 3.886 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.509 de 30 de outubro de 2024 e processo eletrônico nº 15.221/24,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Caio dos Santos Giovanini

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.886 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação			
2004.121220202.010	3.3.90.36-1500	3.300,00	
2004.121220202.010	3.3.90.39-1500	1.600,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-1500	12.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-1500	12.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-1500	5.400,00	
2004.123641702.022	3.3.90.48-1500	18.500,00	
Fundo Municipal de Educação			
3010.121220202.015	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.121220202.032	3.3.90.36-1500	2.000,00	
3010.123061382.018	3.3.90.30-1500	76.900,00	
3010.123610202.017	3.3.90.39-1500		30.000,00
3010.123611562.029	3.3.90.36-1500	1.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-1500	1.200,00	
3010.123611582.030	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611592.023	3.3.90.39-1500		300.000,00
3010.123651762.094	3.3.90.30-1500	1.500,00	
3010.123651762.094	3.3.90.36-1500	2.400,00	
3010.123651772.112	3.3.50.43-1500	90.200,00	
3010.123671832.063	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123671842.028	3.3.50.43-1500	96.000,00	
TOTAL		330.000,00	330.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 51/2024

PROCESSO N.º 12541/2024

Ref. Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) em favor do Senhor PAULO CESAR RAMOS MACHADO.

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 12541/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para a celebração de contrato de



locação de 02 (duas) salas localizadas na Rua Maria da Glória Cabral, nº 15, Parque Vera Lúcia, visando manter o espaço de funcionamento da Farmácia Municipal, no valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para loja 2 e R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para loja 3, valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses. A referida dispensa será com o Senhor **PAULO CESAR RAMOS MACHADO**, portadora da cédula de identidade nº 320439250 e do CPF 176.243.477-68, residente à Rua Engenheiro Fuller Tredget, Parque Vera Lúcia, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 12541/2024

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 12541/2024, em especial as cota de 24 de outubro de 2024 da Procuradoria Geral do Município e de 25 de outubro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de pessoa física para locação de imóvel em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Senhor **PAULO CESAR RAMOS MACHADO**, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Dispensas

DISPENSAS LICITATÓRIA 341/2024
PROCESSO N.º. 14744/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 12.024,40 (doze mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Fazenda, no feito protocolado sob n.º 14744/2024, através da Divisão de Receita, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e ISSQN, conforme descritos abaixo, no valor total de R\$ 12.024,40 (doze mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para o exercício de 2025. A referida dispensa será com a empresa **CLEVERSON TEIDER**, inscrita no CNPJ nº 48.046.085/0001-75, com sede a Rua Treze de Maio, nº 1761, Magalhaes, Lapa - PR.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------	-------------	-------------

1	Carnês de IPTU 2025 no formato 210x75mm (1/4 de A4);	UND	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
2	Carnês de ISS 2025 no formato 210x75mm (1/4 de A4)	UND	180	R\$ 4,58	R\$ 824,40
VALOR TOTAL					R\$12.024,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 29/10/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CLEVERSON TEIDER**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSAS LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.975/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ALEXANDRE TEIXEIRA VIRGINIO ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 30 de outubro de 2024 e findando-se em 19 de dezembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.502,90 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos). Reserva Orçamentária nº 1622/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de outubro de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.975/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2024 e findando-se em 28 de fevereiro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Reserva Orçamentária nº 1587/2024;



Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de outubro de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

.....



Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
patrimonio@sjvriopreto.rj.gov.br

COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”.
(Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99202-3165.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
Chefe da Divisão de Patrimônio

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Outros Atos



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Maternidade Santa Therezinha**

**Resultado Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária****Edital 009/2024****Período de inscrição: 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024.**

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ORDEM DE MAIOR PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO

CLASSIFICADOS	
NOME	PONTUAÇÃO
Jéssica Castelo Branco de Vasconcellos	14,0
Bárbara Ferreira Martins	12,0
Tainara Calgaro Reis	6,0

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

CLASSIFICADOS	
NOME	PONTUAÇÃO
Priscilla Roberta Luiza de Almeida	11,0

OS DEMAIS CARGOS NÃO HOVERAM INSCRITOS

**DÉBORA JUCÁ RAPOSO VASTI
DIRETORA ADMINISTRATIVA GERAL DO HMST**